



INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO AVANÇADA – INGA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE CONCURSOS PÚBLICOS - CECOP

EDITAL INGA/PMP No. 005/2012
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÚS-CE

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE CONCURSOS PÚBLICOS – CECOP do INGA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a delegação de poderes contida no Edital PMP No. 001/2012 baixado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Pacajús-CE,

CONSIDERANDO, a suspensão pela Excelentíssima Senhora Desembargadora do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA proferida nos autos do Agravo de Instrumento – Processo No. 0081128-83.2012.8.06.0000, dos efeitos da decisão judicial da 1ª. Vara da Comarca de Pacajus-CE em relação a isenção de candidatos hiposuficientes de recursos financeiros,

CONSIDERANDO, a determinação na mesma decisão judicial do Tribunal de Justiça determinando a prorrogação das inscrições, mantendo-se as isenções já previstas, conforme o Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público Estadual,

CONSIDERANDO, que a Administração Pública deve zelar pelo cumprimento dos princípios constitucionais, e a legislação vigente,

RESOLVE,

Artigo 1º. – Prorrogar as inscrições pela internet até 20 de Dezembro de 2012 às 20 horas(horário local), e os pedidos de isenção, observado neste caso o horário de atendimento do NIESC.

Artigo 2º. - O candidato poderá inscrever-se em mais de um cargo, observada a compatibilidade de horários, conforme calendário a seguir:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DA PROVA	HORÁRIO
Fundamental	02/02/2013	14 horas
Médio	03/02/2013	9 horas
Superior	03/02/2013	14 horas

Artigo 3º. - Os candidatos que atenderem uma das condições abaixo, ficam isentos do pagamento de uma das taxas de inscrição, que devem seguir o procedimento abaixo:

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PACAJÚS-CE

- a) Os servidores públicos do Município de Pacajús-CE em efetivo exercício na data de sua inscrição (ou aposentado pelo Município), contratado diretamente pela Prefeitura Municipal de Pacajús-CE, legalmente investidos na função (efetivos e comissionados) – Vide a Lei

Complementar No. 009, de 30 de Junho de 2009, gozarão mediante comprovação inequívoca desta condição, da isenção do pagamento de taxa de inscrição.

- b) Para gozar do benefício da isenção, deverá o candidato/servidor, preencher requerimento de pedido de isenção – RPI, juntando : certidão original de vínculo de emprego com a Prefeitura Municipal de Pacajus-CE, firmada pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Administração, e cópia autenticada em cartório da carteira de identidade e de seu último contracheque.

PORTADORES DE NECESSÁRIAS ESPECIAIS – P.N.E.

- a) Os portadores de necessidades especiais (deficientes físicos) para gozar da isenção de taxa de inscrição, deverão preencher requerimento de pedido de isenção – RPI, juntando : original do laudo médico carimbado e assinado pelo médico competente, em papel timbrado, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, e cópia autenticada em cartório da cédula de identidade.
- b) A isenção somente poderá ser concedida aos candidatos a vagas específicas para Portadores de Necessidades Especiais, conforme quadro de vagas constantes do edital e regulamento do concurso público.
- c) As condições de qualificação como Portador de Necessidades Especiais – PNE estão descritas no Decreto Federal No. 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, em seu artigo 4º, conforme transcrito abaixo:

“Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.”

DOADORES DE SANGUE - HEMOCE

Os doadores de sangue para gozar do benefício da isenção de taxa de inscrição, deverão preencher o requerimento de pedido de isenção – RPI, juntando : cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos: certidão expedida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará - HEMOCE, que comprove, no mínimo, duas doações no período de um ano, tendo sido a última realizada no prazo máximo de 12 meses anteriores à data da inscrição, e cédula de identidade. Conforme estabelecido no Art. 2º da Lei Estadual nº 12.559/1995.

MEMBROS DO CADASTRO ÚNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL – CadÚnico

- a) O candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, deverá preencher o requerimento de pedido de isenção – RPI, indicando o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e declaração de que atende à condição de membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.
- b) O INGA consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- c) As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso.
- d) Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que: omitir informações e/ou torná-las inverídicas; fraudar e/ou falsificar documentação; e, não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no edital e regulamento do concurso público.
- e) Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico.

Artigo 4º. – Antes de se dirigir ao Posto de Apoio ao candidato para requerer a isenção, deverá proceder a inscrição via internet www.ingagestao.org.br, emitir o boleto bancário e juntar a documentação a ser entregue.

Artigo 5º. - Cada candidato somente poderá ser beneficiado com uma isenção de taxa de inscrição.

Artigo 6º. - As inscrições com pedido de isenção somente poderão ser feitas presencialmente no **Posto de Apoio ao Candidato**, localizado no **N.I.E.S.C.** – Avenida Lúcio José de Menezes, 1252 Bairro Croata I - Pacajús – Ceará, no horário de 9 às 13 horas.

Artigo 7º. - O resultado dos pedidos de isenção será divulgado no site do INGA, em 10 de Janeiro de 2013, cabendo recurso administrativo, de acordo com modelo próprio do INGA, nos dias 11 e 12 de Janeiro de 2013.

Artigo 8º. – Os candidatos que requererão isenção com alegação de hiposuficiência financeira, com base da decisão judicial da 1ª. Vara de Comarca de Pacajús-CE, deverá proceder ao pedido de isenção em outro caso, ou efetuar o pagamento do boleto de taxa de inscrição, sob pena de indeferimento de inscrição.

Artigo 9º. - Esta resolução entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no site do INGA, revogando-se as disposições com contrário.

Fortaleza(CE), 07 de Dezembro de 2012.

**INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO AVANÇADA - INGA
COMISSÃO EXECUTIVA DE CONCURSOS PÚBLICOS – CECOP**